



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 19/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 097/2020 Data: 08/12/2020

Hora: 19 h 07 min

Plínio A. Benatto
Assessoria

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, um Psicólogo para atender na Secretaria Municipal de Saúde.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, um Psicólogo, 20 (vinte) horas semanais, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

Parágrafo Único. A contratação será precedida de processo seletivo e terá duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado uma vez por igual período, em havendo aprovação no Concurso Público 01/2020 o contrato será imediatamente rescindido.

Art. 2.º O contratado perceberá vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato administrativo e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



12



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Art. 3.º O contrato será regido pela Legislação Municipal pertinente e estará vinculado ao Regime Previdenciário do INSS.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE

01 – FUNDO MUN. SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS ASPS

2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

319011010100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – SERVIDORES

40 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Art. 5.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2020.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA

Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Ao cumprimentá-los, aproveitamos o ensejo para enviar a apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para a contratação emergencial, por excepcional interesse público, de um Psicólogo, 20 horas semanais, considerando a iminência do término do Contrato com a Psicóloga Suelen Raizza.

Considerando a suspensão do concurso público 01/2020 em razão da pandemia Covid-19, necessária à autorização para contratação emergencial.

Considerando as necessidades que nossa Secretaria Municipal de Saúde tem em continuar desenvolvendo, ininterruptamente todos os programas ligados à área.

Considerando prejuízos irreparáveis que a falta deste profissional trará a pacientes que necessitam de atendimento e acompanhamento periódico e sistemático.

Considerando que a área da saúde é considerada serviço essencial a ser colocado à disposição da população, vimos à presença de Vossas Excelências, no sentido de solicitar a apreciação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

